



PARECER Nº 01/2013 - CDESCTMAT

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o Projeto de Lei nº 944/2012, que "Institui o Programa de Diagnóstico dos Riscos Geotécnicos e Ambientais no Distrito Federal".

Autora: Deputada **Luzia de Paula**
Relator: Deputado **Aylton Gomes**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT, o Projeto de Lei de iniciativa da Deputada Luzia de Paula instituindo o Programa de Diagnósticos dos Riscos Geotécnicos e Ambientais, com a finalidade de produzir uma rede de informações georeferenciadas sobre riscos geotécnicos e ambientais no Distrito Federal.

A proposição estabelece como objetivo propiciar a elaboração de mapas e relatórios, com diversas informações com base em critérios técnicos, onde tais dados deverão ser atualizados anualmente e disponibilizados à população através de sítio próprio na rede mundial de computadores.

Na justificação a autora assevera que o objetivo da presente proposição é proporcionar à população acesso a informação correta e adequada sobre os riscos reais e as possíveis ocorrências de desastres em cada região do DF.

Transcorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada na presente Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69-B, inciso I, alínea j, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar proposições referentes à proteção do meio ambiente.

A proposição em exame trata de tema de alta relevância, e caso convertida em lei, poderá resultar em benefícios de ordem técnica, ambiental, social e econômica, pelas razões a seguir expostas.



O Distrito Federal possui grande diversidade topográfica, é indispensável mapear as áreas de risco em que podem ocorrer eventos danosos à integridade física e à saúde das pessoas e animais, ou às atividades econômicas, associados a fenômenos naturais ou provocados pela intervenção humana, como enchentes, escorregamentos e poluição. Com esse mapeamento, será possível planejar ações voltadas à prevenção desses riscos.

Embora seja difícil quantificar os fatores ambientais e os custos de um possível dano ao meio ambiente, é possível estabelecer limites gerais de aceitabilidade. Existem medidas que podem reduzir ou mitigar o impacto ambiental. Medidas preventivas são normalmente mais desejáveis que medidas corretivas para conter os danos. Entretanto, existirá sempre uma probabilidade de danos ambientais inerentes à ocupação humana em áreas naturais.

Para a caracterização dos processos de degradação ambiental, é necessário analisar os elementos do meio físico que participam desse processo, onde a espacialização das informações em grandes áreas requer a utilização de sistemas nos quais seja possível integrar os dados. Os mapas e relatórios que se pretende instituir permitem obter uma visão global do que vem ocorrendo dentro da área de estudos, sendo aplicado no planejamento agrícola, na capacidade e adequação do uso do solo, a aplicação de modelos matemáticos para a quantificação de impactos ambientais e a realização de diferentes formas de zoneamento agroambiental.

Ocorre, que, embora o projeto de lei trate de aspectos importantes concernentes ao meio ambiente e de esclarecimentos a população do Distrito Federal, no que diz respeito à prevenção de desastres, contém impropriedades que no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, serão analisadas posteriormente.

Do que se refere aos quesitos de natureza peculiar a esta Comissão, sob os quais são examinadas as matérias em trâmite neste colegiado, não identificamos óbices à aprovação da presente proposição.

Diante do exposto, e não havendo óbice à proposição, somos, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 944/12**.

É o voto.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
Presidente

DEPUTADO AYLTON GOMES
Relator